



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO GOMES DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE

MARCOS FLAVIO PASCHOAL
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA DE BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEIVID OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA
SECRETÁRIA DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RENATO DE MORAES VIEGAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

MONIQUE FERREIRA MENDES COIMBRA
SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

ALBERT LEOPOLD MADURO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

MATILDE BASILIO FERNANDES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

FELIPE ALCANTARA SANTOS
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

DECRETO

DECRETO Nº 4.693 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 1.416.912,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e doze reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.416.912,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e doze reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
63 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	31.90.11.00	1.391.912,00
72 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	25.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.416.912,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e doze reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
69 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.08.00	14.143,00
73 – 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	11.989,00
Controladoria Geral do Município – 02.07		
# Manutenção da Controladoria Geral do Município		
143 – 04.124.0001.0.007 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	5.759,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas		
186 – 15.451.0014.1.003 – 1500 Recursos Não Vinculados	44.90.51.00	1.000,00
# Sistema de Saneamento Básico		
198 – 17.512.0016.2.023 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	100.092,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
246 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.9039.00	32.574,00
250 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.46.00	353.746,00
251 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.49.00	16.740,00
# Merenda Escolar		
303 – 12.305.0018.2.031 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	82.124,00
Secretaria Municipal de Finanças – 02.03		
# Operacionalização e Gestão de Finanças		
95 – 04.123.0009.2.016 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	100.173,00
# Encargos e Dividas a Pagar		
99 – 28.846.0009.0.023 – 1500 Recursos Não Vinculados	32.90.21.00	138.786,00
100 – 28.846.0009.0.023 – 1500 Recursos Não Vinculados	46.90.71.00	333.445,00
Secretaria Municipal de Administração Tributária – 02.29		
# Manutenção da Secretaria de Administração Tributária		
103 – 04.122.0001.0.018 – 1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	43.831,00
Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar Sustentável- 02.30		
# Implantação, Modernização e Reestruturação da Emater-Rio		
409 – 20.606.0025.2.046 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	8.014,00
410 – 20.606.0025.2.046 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.32.00	3.784,00
411 – 20.606.0025.2.046 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e lazer – 02.11		
# Incentivo ao Esporte		
320 – 27.812.0019.2.032 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	55.310,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Limpeza Pública e Conservação Urbana		
203 – 18.452.0015.2.022 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	105.402,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
 Prefeito Municipal
 (Republicado por ter saído com incorreções)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4693/2024

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com Folha de Pagamento.

(Republicado por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 4.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
66– 04.122.0008.2.009 – 1500 Recursos Não Vinculados	31.90.94.00	2.700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
225 – 12.361.0017.2.024	31.90.11.00	2.700.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.694/2024

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com Folha de Pagamento.

DECRETO Nº 4.695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 3.350.903,77 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 3.350.903,77 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
7 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	31.90.11.00	2.830.253,77
11 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	31.90.94.00	520.650,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 3.350.903,77 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
40 – 10.302.0041.2.073	33.90.30.00	258.010,81
39 – 10.302.0041.2.073	33.90.30.00	400.000,00
45 – 10.302.0041.2.073	33.90.39.00	100.000,00
# Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
77 – 10.301.0039.2.303	33.90.30.00	500.000,00
83 – 10.301.0039.2.303	33.90.39.00	1.321.848,24
# Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
65 – 10.305.0043.2.077	33.90.30.00	50.856,87
# Implementação do Plano de Resposta de Emergência ao Novo Corona Virus		
101 – 10.122.0039.2.079	33.90.30.00	292.175,20
104 – 10.122.0039.2.079	33.90.39.00	400.000,00
105 – 10.122.0039.2.079	44.90.52.00	28.012,65

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº4.695/2024

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com Folha de Pagamento.

DECRETO Nº 4.696 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 769.237,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 769.237,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
7 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	31.90.11.00	769.237,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 769.237,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
16 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.30.00	43.800,00
17 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.36.00	19.540,00
20 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.40.00	54.432,00
21 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.46.00	176.278,00
23 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.48.00	1.501,00
25 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.91.00	45.606,00
26 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.92.00	46.130,00
27 – 10.122.0001.0.019 -1500 Recursos Não Vinculados	44.90.52.00	3.140,00
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
1 – 10.122.0002.0.021 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.14.00	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde – 02.26		

# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
44 – 10.302.0041.2.073 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	157.930,00
# Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental		
69 – 10.305.0043.2.077 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.40.00	78.160,00
# Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
79 – 10.301.0039.2.303 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.32.00	68.660,00
82 – 10.301.0039.2.303 -1500 Recursos Não Vinculados	33.90.39.00	72.060,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.696/2024

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1532 de 16 de Dezembro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com Folha de Pagamento.

DECRETO Nº 4.697 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Altera os representantes, respectivos suplentes e secretaria executiva do poder público entidades não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaia/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e com base no que dispõe a Lei nº 530 de 23 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam alterados abaixo como membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaia:

Representantes da Sociedade Civil

1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Edneusa de Lima Silva
Suplente: Denise Diniz Barboza

2 – Associação Beneficente Sul-Fluminense – PAKI

Titular: Edlaine Silva Amorim
Suplente: Wesley Silva Amorim

3 – Organização Fraterna para Promoção Humana – OFRA

Titular: Lucas Porfírio Amorim
Suplente: Maxweel Nogueira de Oliveira

4 - Organização Não Governamental Integração – ONG Integração

Titular: Adriana Fontes
Suplente: Neusa Maria Correa Vodopives

Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Ana Amélia Gomes de Souza
Suplente: Suellen Souza Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lariane Maia Roque
Suplente: Ângela Cristina Abreu Citelli Peres

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Yuri de França Prado
Suplente: Roseli de Mendonça Carvalho
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Edgar Soares de Aguiar
Suplente: Mariane da Cunha Rodrigues Silva

Art. 2º - Ficam nomeados abaixo como membros da Diretoria do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Itatiaia os seguintes Conselheiros:

I – Presidente: Lucas Porfírio Amorim
II – Vice-Presidente: Ana Amélia Gomes de Souza
III – Secretária: Roseli de Mendonça Carvalho
IV – Tesoureira: Adriana Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.698 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Prorrogação do vencimento do ISSQN da competência de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o cumprimento ao determinado no art. 1º do Código Tributário Municipal.

Considerando a migração do novo sistema de Nota fiscal Eletrônica e Livro Eletrônico, e as inconsistências e complicações técnicas que surgiram durante o processo de migração;

Considerando que o vencimento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN retirado na fonte, se dá até o dia 20 do mês seguinte ao do recolhimento, conforme disposições do art. 124 do Código Tributário Municipal;

Considerando a garantia e coesão da regularização dos serviços e a minimização dos impactos gerados aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 20 de dezembro de 2024 para 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.977 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1.210 de 20 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANAINA CANDIDO**, matrícula nº 7471, no cargo de **PORTEIRO**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **120 dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2020, à vista do Processo Administrativo nº 15.320/2022.

Art. 2º - O período de gozo da citada licença será de: 02 de janeiro de 2025 a 01 de maio de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.978 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.501/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros conforme abaixo:

CORREGEDOR:

- WAGNER DE BARROS GONÇALVES – matrícula 6204.

SUBCORREGEDOR:

- SILVIO DE OLIVEIRA LEITE NETO – matrícula 9337;

ASSESSORA TÉCNICA:

- CAROLINA DE ANDRADE THOMAZ – matrícula 9316

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 10.976/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

(PMI) 90008/2024 (COMPRAS NET)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.096/2024

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a data de realização da **Concorrência Eletrônica nº 008/2024 (PMI) – (COMPRAS NET Nº 90008/2024)**, com critério de julgamento **PELO MENOR PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será realizada às **09:00 (nove horas)** do dia **20/01/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER IMPLEMENTADA NA RUA ALAMEDA**

DO SABIÁ, BAIRRO COUNTRY CLUB, NESTE MUNICIPIO. O Edital do Pregão Eletrônico poderão ser retirados através do site www.comprasnet.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia, através do link <https://itatiaia.rj.gov.br/listar-licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para os e-mails licitacapmi.itatiaia@gmail.com e/ou obtidas através do telefone: (24) 3352-1771.

Itatiaia/RJ, 20 de dezembro de 2024

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral de Licitações

AVISO ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º103/2024

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia comunica, aos interessados, a **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 103/2024, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico, ativa e receptiva, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, em atendimento as necessidades do município**, referente ao P.A. nº11.126/2024, com base no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa: Tendo em vista a adequação do objeto. Pedidos de informações poderão ser enviados para o e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com e/ou obtidas através do telefone: (24) 3352-1771.

Itatiaia-RJ, 20 de dezembro de 2024

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Dir. de Licitações

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º106/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(a): CLAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em cilindro de 45kg cedido em comodato, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Martins de Barros, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 9.853,54 (nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO ADM: 11460/2023

EMBASAMENTO: Pregão Eletrônico nº201/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em data a ser definida por meio de ordem de início de execução.

Itatiaia, 20 de dezembro de 2024.

GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL

Secretário Municipal de Saúde

AVISO

A Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público, especialmente para notificar os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município, da liberação de verbas da União Federal, para cumprimento no disposto no Art. 2º da Lei Federal nº. 9452/97, conforme discriminado abaixo:

NOVEMBRO/2024	
HISTÓRICO	VALOR
ICMS (ADO LC 176/20)	39.144,48
ITR	903,90
FUNDEB	2.540.643,48
Complemento do VAAF	230.168,21
FEP	62.163,22
Royalties LEI 7990/89	1.457.705,70
CFM. Recursos Minerais	1.200,97
FPM	3.359.285,86
CFRH	45.575,31
Royalties (14-8)	14.281,43
Salário Educação	211.614,40

Itatiaia, 20 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO SILVA DE ASSIS

Secretário Municipal de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO as atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa ao Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia;

CONSIDERANDO, início do recesso parlamentar;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiaia, estará em recesso no período de 23 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.


Ver. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

RESOLUÇÃO Nº 434 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itatiaia, para entrega a Prefeitura Municipal de Itatiaia, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 35 do Regimento Interno, aprovou e eu presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itatiaia, autorizada a efetuar a baixa de bens patrimoniais com os seguintes códigos de Patrimônio:
006,007,008,011,012,013,019,021,027,028,034,037,062,063,073,074,,077,276,278,279,
280,281,283,284,285,302,303,305,306,757,844,902,907,908,909,910,911,927,946,947,
948,949,950,951,952,1066,1067,1268.

Art. 2º - Promovida a baixa, os bens serão entregues ao Executivo Municipal que dará a eles destinação que achar conveniente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 03 de Dezembro de 2024.

Ver. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Presidente

Ver. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. JOEL DE MELO
2º Vice-Presidente

Ver. FABRICIO DE ALMEIDA PEREIRA
1º Secretário

Ver. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
2º Secretário

REPUBLICADO POR TER SIDO RETIFICADO AS INCORREÇÕES